

**LEI Nº 771/2020**

**DE: 12 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.901.640,99 (dois milhões, novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), e dá outras providencias.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.901.640,99 (dois milhões, novecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

**Artigo 2º** - O credito citado no artigo 1º será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE VIAÇÃO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA	5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO	1104	REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR		R\$ 930.221,17 (novecentos e trinta mil, duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos)
FONTE	00	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	03	COORDENADORIA DE VIAÇÃO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO	1080	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR		R\$ 1.971.419,82 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)
FONTE	00	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

**Artigo 3º** - Para a cobertura do crédito a ser aberto conforme citado no artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro ocorrido no exercício de 2019.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo Municipal, obrigatoriamente enviará ao Poder Legislativo Municipal cópia do decreto de abertura do referido crédito para efeito de conferência.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 12 DE MAIO DE 2020**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**